



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.945, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica, no valor total de até R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), que serão aplicados em despesas previdenciárias mediante o recebimento de recursos financeiros do Governo Federal referente a conquista de repartições dos recursos da cessão onerosa de bônus de assinatura do pré-sal (Lei Federal nº 13.885 de 17/10/2019), que suportarão os gastos abaixo consignados:

**Unidade O/E: 02.03.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

Func. Programática: 28.846.0012-0.001 – GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS

Elemento Despesa: 4.6.91.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada – Intra-Orçamentário (0064)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 100.0192 - Recursos oriundos da Cessão Onerosa - Lei Federal nº 13.885/2019

Valor do Crédito: 600.000,00

Func. Programática: 04.123.0001-2.010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário (0068)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 100.0192 - Recursos oriundos da Cessão Onerosa - Lei Federal nº 13.885/2019

Valor do Crédito: 600.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Recursos do Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO

R\$ 1.200.000,00


**Parágrafo único** – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.



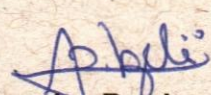
*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de dezembro de 2019.

  
**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Alexandre Donisete Izeli**  
**Secretário de Administração**